



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74



PROJETO DE LEI Nº 08/2020

ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO	
PROTOCOLO Nº 143 / 2020	
DATA	08 / 04 / 2020
AUTOR	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ASSUNTO	PROJETO DE LEI Nº 08 / 2020 amanda

Autoriza o Poder Executivo a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente e dá outras providências.

O Senhor **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em consonância com art. 41, II, da Lei nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Diamantino autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no montante de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), para fazer face ao custeio das ações e serviços públicos de saúde relacionadas ao enfrentamento da circulação da COVID19, reforçando créditos orçamentários nas seguintes ações e fontes de recursos:

06.00 - SECRETARIA MUNIC DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 – FUNÇÃO

122- SUBFUNÇÃO

0037 – GESTAO DO SUS

20079- ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DO COVID19

33.90.30.00.00 – Material de Consumo.....60.000,00

33.90.39.00.00 – Outros Serv. Terceiros – PJ.....15.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74



FONTE: 0.1.46.074000 – TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE
RECURSOS DO SUS - AÇÕES DE SAÚDE PARA O ENFRENTAMENTO DO
CORONAVIRUS - COVID19

TOTAL 75.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito especial, aberto no artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de recursos financeiros transferidos do Ministério da Saúde e Fundo Nacional da Saúde, conforme Portaria MS nº 480/2020, também fixados nos termos do inciso II do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

Parágrafo Único - Serão utilizados recursos oriundos do SUS, de acordo com Portaria nº 480 de 25 de março de 2020.

Art. 3º - Nos casos de novos repasses do SUS para a mesma finalidade e/ou remanejamento, fica o Poder Executivo autorizado a proceder, via decreto, com os reforços orçamentários por Excesso de Arrecadação ou Remanejamento.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder as alterações nas Leis Orçamentárias para adequá-las às modificações acima apontadas.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 07 de abril de 2020.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal



MENSAGEM AO
PROJETO DE LEI Nº 08/2020

- URGENTE -

Excelentíssimo Sr. Presidente

Senhores Vereadores

Serve o presente para encaminhar a esta Casa de Leis o Projeto de Lei 08/2020, com a seguinte súmula: **“Autoriza o Poder Executivo a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”**.

1. Tem este Projeto de Lei a finalidade de autorizar o Executivo a abrir crédito adicional especial, tendo como fonte o artigo 41, II, da Lei 4.320/64.

2. A aprovação do presente projeto é pressuposto necessário para que o Município possa receber recursos financeiros transferidos do Ministério da Saúde e Fundo Nacional da Saúde, conforme Portaria MS nº 480/2020, que garantiu repasse a Estados e Municípios, para combate do coronavírus.

3. Da mesma forma, para que o Município receba demais repasses, inclusive do Estado de Mato Grosso.

4. **Isto posto, certos de poder contar com o apoio dessa Entidade para a aprovação da presente matéria, aguardamos confiantes a manifestação favorável dessa augusta Casa de Leis, EM REGIME DE URGÊNCIA.**

Diamantino/MT, 07 de abril de 2020.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

